



União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

7
[Handwritten signature]

Ata de Definição de Critérios - 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria geral de assistente operacional para a orgânica do Serviço Administrativo da Junta de Freguesia e CTT– Proc. 01/2024

Aos dezoito dias do mês abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira geral de assistente operacional para a orgânica do Serviço Administrativo da Junta de Freguesia e CTT, constituído pela Presidente de Júri: Maria de Fátima Pinto da Costa, pela 1ª Vogal efetiva: Carla Sofia Barbosa Soares Martins, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2ª Vogal efetiva: Cristina Marília Gonçalves Cruz, reunião que teve como objetivos fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

1.1 Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizada do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, o método de seleção a aplicar é “**Avaliação Curricular**”, complementado com o método “**Entrevista de Avaliação de Competências**”, exceto quando por escrito afaste este método de seleção caso em que se lhe aplica o método de seleção “**Prova de Conhecimentos Teórica**”, complementado com o método “**Avaliação Psicológica**” e “**Entrevista de Avaliação de Competências**”.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HL) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação de desempenho

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação literárias (HL) - Será ponderado o grau de habilitação literária, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação literária até ao 12º ano de escolaridade – **20 valores**

Habilitação literária superior ao 12º ano de escolaridade - **16 valores**

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

Formação profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, indicação da entidade que as promoveu, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento e as especializações e pós-graduações relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho com a indicação do número total de horas frequentadas/ministradas e da entidade que as promoveu.

Sem formação profissional – **10,00 valores**

Com formação profissional:

<10 horas – **12,00 valores**

≥ 10 horas e < 30 horas – **14,00 valores**

- 3
- ≥ 30 horas e < 50 horas – **16,00 valores**
 - ≥ 50 horas e < 100 horas – **18,00 valores**
 - ≥ 100 horas – **20,00 valores**

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – **10 valores**
- Mais 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – **12 valores**
- Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – **16 valores**
- Superior a 9 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – **20 valores**

Avaliação de desempenho (AD) – Devidamente comprovada, em que se pondera avaliação relativa ao último período não superior a três anos a que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) – 0,00 valores

Desempenho Adequado – (2 a 3,999) – 10,00 valores

Desempenho Relevante – (4 a 5) – 15,00 valores

Excelente – (4 a 5) – 20,00 valores

Para os/as candidatos/as que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10,00 valores.

3.2 Prova de conhecimentos (PC) - Com uma ponderação de 60%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa.

R
B
C

A Prova de conhecimentos teóricos - Conteúdo de natureza genérica e específica, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, de realização individual, revestirá a forma escrita, efetuada em suporte de papel, será constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento e terá a duração de 60 minutos, versando sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados:

A Prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos Gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho, art.º 33º a 96º, 101ºA a 114 e 237º a 257º;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, art.º 55º a 75º;

Conhecimentos Específicos:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
 - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação atual - Código do Procedimento Administrativo.
- Regulamento do cemitério
- Sistema Informação de animais de companhia (DL n.º 82/2019, na versão atualizada)
- Detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos (DL 315/2009, na versão atualizada)

Na realização da Prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que compareçam à prova de conhecimentos teórica com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

A Prova de conhecimentos (PC) será composta por 2 grupos:



Grupo I - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos gerais) será constituída por 6 (quatro) questões de resposta de escolha múltipla, com pontuação de 1,00 (um) valores cada uma, com uma valoração final de 6,00 valores.

Grupo II - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos específicos) será constituída por 8(sete) questões de escolha múltipla, com pontuação de 1,00 (um) valor cada uma e 2 (questões) questões de desenvolvimento, com pontuação de 3,00 (três) valores cada uma, com uma valoração final de 14,00 valores.

As respostas às questões de desenvolvimento deverão estar devidamente fundamentadas, com a indicação do diploma legal e artigo aplicável.

- Responde corretamente – 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) diploma(s) legal (ais) – + 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) artigo(s) – + 1,00 valores;
- Não responde ou responde erradamente – 0,00 valores

3.3 Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

3.4 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) - Com uma ponderação de 40%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 3) + (B \times 2) + (C) + (D \times 2) + (E \times 2)] / 10$$

A. Conhecimentos e experiência: capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

B. Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definindo prioridades e realizá-la de forma metódica, com vista ao cumprimento de metas e prazos;

C. **Adaptação e melhoria contínua:** avaliação da capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma contínua, nos seu desenvolvimento pessoal e aperfeiçoamento profissional;

D. **Trabalho de equipa e cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa;

E. **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação de curricular

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério: Média final obtida na conclusão do 12º ano de escolaridade.

6. **Exclusão e notificação dos candidatos:** Os candidatos excluídos são notificados de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os candidatos admitidos/aprovados são convocados para a realizados dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

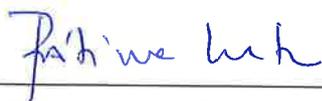
7. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão publicadas na página eletrónica da Freguesia de Grijó e Sermonde, www.jf-grijosermonde.pt, afixadas em edital nos edifícios das Junta de Freguesia de Grijó e de Sermonde, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação da sua publicação.

8. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do art.º 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 121º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação.

9. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem utilizar o formulário, disponível na página eletrónica da União de Freguesias de Grijó e Sermonde, em www.jf-grijosermonde.pt.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,



Maria de Fátima Pinto da Costa



Carla Sofia Barbosa Soares Martins



Cristina Marília Gonçalves Cruz